

LEI Nº 2.359, de 25 de Abril de 1990

Aprova Termo de Convênio anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio anexo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaúna e o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, objetivando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, garantindo a assistência alimentar dos escolares matriculados em escolas oficiais do Município de Itaúna.

Art. 2º O referido Termo de Convênio poderá ser aditado pelas partes convenientes, independentemente de lei autorizativa e em tantas vezes quantas forem necessárias, por conveniência e acordo entre as partes, mas sempre visando o interesse público.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de Abril de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal